

ENTRADA

12 NOV. 2024

Ass. de Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Gabinete Deputado EDUARDO FORTES

À Publicação e posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.

Em 26/11/2024

Fls. 02

1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 946, DE 2024**

*Institui o Projeto “Escola de Mão dadas com o Agro” no Estado do Tocantins.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto “Escola de Mão dadas com Agro” nas escolas da rede pública estadual de ensino do Tocantins, com o objetivo de promover a educação voltada para o agronegócio, por meio de atividades práticas e teóricas, de forma interdisciplinar, viabilizando a interação entre os alunos e o cenário agropecuário do Estado.

**Art. 2º** O Projeto “Escola de Mão dadas com o Agro” deverá:

I - Compartilhar com a comunidade escolar os conceitos e informações sobre a produção agropecuária do Estado e sua importância para a geração de empregos, renda e produção de alimentos e matérias-primas;

II - Promover parcerias entre as escolas estaduais e as entidades representativas do setor agropecuário e agroindustrial, como cooperativas, associações e empresas;

III - Fomentar a criação de cursos e atividades extracurriculares voltadas para o agronegócio, a sustentabilidade, e o uso de tecnologias no campo;

IV - Oferecer oficinas e palestras para estudantes sobre temas como técnicas agrícolas, inovação no agronegócio, empreendedorismo rural e preservação ambiental;

V - Incentivar visitas técnicas a fazendas, agroindústrias e centros de pesquisa, para que os estudantes possam vivenciar a prática do agronegócio;

VI - Incluir nos currículos escolares disciplinas e conteúdos relacionados ao agronegócio, de maneira interdisciplinar e adaptada à realidade local de cada região do Tocantins;

VII - Facilitar a cooperação entre a Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins – SEAGRO/TO, com o objetivo de alinhar as políticas públicas educacionais e agropecuárias; e

VIII - Valorizar os aspectos sociais e culturais do homem do campo.



DIRLEG-AL  
Fls. 03  
PF/PL

## Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

**Art. 3º** – A Secretaria de Educação, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins – SEAGRO/TO, serão responsáveis pela regulamentação e implementação do Projeto.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, universidades, institutos de pesquisa e organizações do terceiro setor para a execução das atividades previstas neste Projeto de Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O Tocantins desponta atualmente como o “novo polo agrícola do Brasil”. Isso porque metade do território do estado possui potencial para a agricultura. São terras férteis, de valor competitivo no mercado e de topografia plana, o que favorece o processo de mecanização agrícola.

Além disso, o tempo maior de luz solar (se comparado a outros estados brasileiros) contribui com a alta na produtividade. Já para o processo de irrigação das lavouras, o Tocantins conta com muita água disponível.

Todo esse potencial precisa ser abordado nas escolas, oportunizando aos jovens a preparação para atuar e inovar no setor, além de promover a valorização do trabalho do homem no campo e na Agroindústria.

A criação desse projeto visa integrar a educação formal ao mercado de trabalho e à realidade econômica do Tocantins. Através do ensino de práticas e teorias ligadas ao agronegócio, os estudantes terão a oportunidade de aprender sobre uma das principais fontes de riqueza do estado e, ao mesmo tempo, desenvolverem habilidades que poderão ser aplicadas tanto no campo quanto na agroindústria.

A agropecuária é uma das principais atividades econômicas do Brasil, com impacto direto no desenvolvimento social e econômico do país, e a Bahia, como um dos estados com forte presença no setor agro, precisa fomentar o desenvolvimento de conhecimento e habilidades ligadas ao agronegócio em suas escolas. Esse projeto visa preparar os jovens estudantes para atuar e inovar no setor, além de promover a valorização do trabalho no campo e na agroindústria.

Ante o exposto, diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

DIRLEG-AL  
Fls. 04  
Eduardo Fortes

nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2024.

  
**Eduardo Fortes**  
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

DIRLEG-AL

Fls. 05



**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

**P0fd3b233617005b3bfd7830f3f1b3badK12478**

Autor: **EDUARDO FORTES**

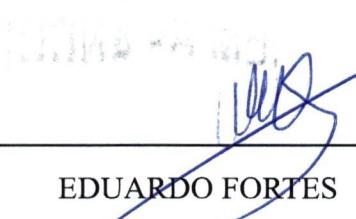
Descrição: **Institui o Projeto “Escola de Mão dadas com o Agro” no Estado do Tocantins.**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **Eduardo Malheiro Ribeiro Fortes (dep.eduardo.fortes)**

Data de Envio: **12/11/2024 09:00:45**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
**EDUARDO FORTES**

